



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 (SRP)
Processo Administrativo nº 1.19.000.000879/2016-38
(Licitação exclusiva para ME/EPP)

DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2016.

HORÁRIO: 10 h(horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

CÓDIGO UASG: 200078

A UNIÃO, representada pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 08/2016, do Sr. Procurador-Chefe da PR/MA, publicada em 13 de janeiro de 2016, realizarão licitação, na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando recursos de tecnologia de informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas pertinentes, inclusive pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Fornecimento e Montagem de Mobiliários e aquisição de Equipamentos todos para a Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos especificados no Termo de Referência(Anexo I).

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET às constantes neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.3. É parte integrante deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Minuta do Contrato (Anexo II).

SEÇÃO II - DA DESPESA

2.1. A despesa com os materiais de que trata o objeto é estimada em R\$ _____ (_____).

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Esta licitação destina-se à participação exclusiva de ME/EPP's.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

4.3.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.3. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Conforme art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail prma-cpl@mpf.mp.br.

6.2 Conforme art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail prma-cpl@mpf.mp.br.

6.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará, no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes do registro de sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará, no sistema, declaração de elaboração independente de proposta, antes do registro de sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão licitatória.

7.5. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento dos materiais.

7.6. A simples participação neste certame implica em:

7.6.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.6.2. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SEÇÃO VIII – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e do horário previstos neste Edital, a sessão pública, na internet, será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;

b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;

c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.4. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens ou lotes abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

SEÇÃO X – DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR VALOR DO ITEM**.

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado, provisoriamente, em 1º lugar:

10.2.1. preço unitário menor ou igual ao preço unitário estabelecido no ANEXO I, deste Edital, com base no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.2. o envio via sistema da nova proposta atualizada ao lance, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.2.2.1. caso o prazo seja insuficiente, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para o envio, desde que solicitado e justificado pelo licitante e aceite pelo Pregoeiro.

10.3. A proposta poderá ser enviada por fax ou e-mail em virtude de problemas no envio, via sistema ou outros problemas técnicos.

10.3.1. no caso acima, o Pregoeiro comunicará via chat, o recebimento, no devido prazo, a disponibilização da proposta no site da transparência da Procuradoria da República no Estado do Maranhão (<http://www.prma.mpf.mp.br>).

10.4. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRMA/MPF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.10.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.10.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.11. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

10.12. Em caso de produto importado, o licitante deverá apresentar as guias de importação.

10.13. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:

10.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

10.13.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

10.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a aceitação do objeto, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante no SICAF e em outros documentos exigidos no Edital.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1. Habilitação Jurídica - Nível II no SICAF;

11.2.2. Regularidade Fiscal Federal - Nível III no SICAF;

11.2.3. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal - Nível IV no SICAF;

11.2.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, emitida pelo Comprasnet;

11.2.5. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), emitida pelo Comprasnet;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultada pelo Pregoeiro, no site do TST;

11.3. Para fins de habilitação, a verificação de documentos habilitatórios pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005;

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

11.7. Os documentos de habilitação poderão ser enviados por fax ou e-mail em virtude de problemas no envio, via sistema ou outros problemas técnicos.

11.8. O não envio da documentação, nos prazos previstos nos itens anteriores, importará na inabilitação do licitante.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, para o e-mail prma-cpl@mpf.mp.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, Avenida Senador Vitorino Freire, nº 52 - Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal;

13.1.2. Os recursos imotivados ou ineptos não serão recebidos;

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarado o vencedor da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata estará disponibilizada no Comprasnet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Procuradoria da República no Estado do Maranhão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez) sobre o valor da parcela inadimplida;

b.2) – 10% (dez) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 14.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

14.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.6. No caso das penalidades previstas no item 14.1, alínea “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da prestação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

18.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Secretário Estadual compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do Pregão induz à do Contrato, quando houver.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10. Quando da contratação será realizada consulta ao CADIN.

19.11. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12. O Foro da cidade de São Luís/MA é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas neste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Luís, 05 de agosto de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA
Supervisor da SLDE/PRMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Fornecimento e Montagem de Mobiliário e Equipamentos para a Procuradoria da República no Maranhão.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição faz parte da Programação Adicional Priorizada 2016, aprovada via Ofício nº 2597/2016/GAB/SG, sendo composta por mobiliários e equipamentos necessários ao aprimoramento do layout e do funcionamento desta Procuradoria.

III – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U. M.	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>ARMÁRIO (BAIXO) 600 X 600 X 740 MM (02 PORTAS, 01 PRATELEIRA) CORPO: Composto por laterais, fundo e base em MDF maciço de 18mm de espessura, com as faces e bordas revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor AVELÃ ESCURO. As bordas das peças receberão acabamentos em PVC (3mm de espessura, com raio de 3mm nas extremidades) colados pelo processo hot-melt. As laterais possuem furação a cada 32 mm para fixação de prateleiras. A “base” do armário será formada por uma peça frontal de 50mm. de altura, sobre a qual ficará apoiada uma prateleira fixa. Os apoios inferiores serão por quatro sapatas niveladoras de altura em polipropileno, com rosca metálica.</p> <p>PORTAS: Duas unidades, confeccionadas em MDF maciço de 18mm de espessura, com as faces e bordas revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor AVELÃ ESCURO. As bordas das peças receberão acabamentos em PVC (3mm de espessura, com raio de 3mm nas extremidades) colados pelo processo hot-melt. Cada porta será suportada por duas dobradiças em liga metálica (zamak) de eixo externo, que permitam a abertura até 270º, regulagem de pressão e nivelamento das portas. As portas serão travadas simultaneamente por uma fechadura (com duas chaves) embutida, tipo cilindro, com engate superior (no tampo) e inferior (na base). Cada porta terá um puxador, tipo alça, de forma côncava, produzido em zamak (liga metálica), aço ou alumínio.</p> <p>TAMPO: Em MDF maciço de 25mm de espessura, com as faces e bordas laterais e do fundo revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor AVELÃ ESCURO. As bordas do tampo receberão acabamentos em PVC (3mm de espessura) colados pelo processo hot-melt, abaulados (com raio de 12,5 mm) na face frontal e retos (com raio de 3mm nas extremidades) nas demais faces.</p> <p>PRATELEIRA: Uma unidade, confeccionada em MDF maciço de 18mm de espessura, com as faces e bordas revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor AVELÃ ESCURO. As prateleiras serão apoiadas nas laterais do armário através de peças (cantoneiras) produzidas em zamak (liga metálica), com pinos que impeçam o deslocamento das peças.</p> <p>FIXAÇÃO: A união dos componentes do corpo será feita por dispositivos tipo tambor, sendo quatro em cada lateral, com buchas</p>	un	2		

	<p>plásticas M6x12mm embutidas nas laterais, e unidas ao tampo e à base por pinos metálicos M6. Os tambores serão cobertos com tampas plásticas na cor do laminado. - Garantia mínima de 05 anos. - Montagem sob demanda.</p>			
2	<p>CADEIRA DE INTERLOCUÇÃO, BASE FIXA, REVESTIMENTO EM TECIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Cadeira de interlocução, base fixa, espaldar baixo, com apoia-braços, destinada aos ambientes das Unidades do MPF. Conjunto (assento e encosto) executado em concha dupla estofada. Revestimento 100% lã na cor preta. Base trapezoidal fixa em perfil de aço carbono.</p> <p>ENCOSTO: Encosto espaldar baixo, composto por alma em polipropileno injetado estrutural, conformado anatomicamente (resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica), com reforço interno em aço. Revestimento aplicado somente na parte frontal do encosto através de interno plástico e espuma laminada de aproximadamente 12 mm. Todas as bordas deverão ser arredondadas, sem arestas cortantes. Revestimento em tecido composição 100% lã, desenho crepe, gramatura 400 g/m², ref.: linha Grandis - cor 670 preta, da Tecelagem Lady ou similares. O tecido deverá receber tratamento retardante à chamas, conforme ISO 6940 e tratamento de proteção antimicrobica (Ultra-fresh), conforme ATCC 6275, além de apresentar solidez de cor à fricção - AATCC-8 – mínima CLASSE 5. Medidas variando entre 270 mm (valor mínimo) e 370 mm (valor máximo) x 460 mm (valor mínimo) e 510 mm (valor máximo) - extensão vertical x largura. O encosto deverá permitir adequado apoio à região lombar do usuário, formato convexo no sentido da altura.</p> <p>ASSENTO: Estofado na superfície frontal em espuma de poliuretano injetado flexível de alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, conformada anatomicamente e isenta de CFC, espessura média de 40 mm, apresentando pouca conformação na base do assento e borda frontal arredondada, em conformidade com NR-17. Densidade entre 50 e 60 Kg/m³. Medidas variando entre 460 mm (valor mínimo) e 510 mm (valor máximo) x 460 mm (valor mínimo) e 510 mm (valor máximo) - largura x profundidade. Revestimento em tecido composição 100% lã, desenho crepe, gramatura 0,366 grs/ml, ref.: linha Grandis - cor 670 preta, da Tecelagem Lady ou similares. O tecido deverá receber tratamento retardante a chamas, conforme ISSO 6940 e tratamento de proteção antimicrobica (Ultra-fresh), conforme ATCC 6275, além de apresentar solidez de cor à fricção - AATCC-8 – mínima CLASSE 5. Não poderá apresentar formação de gomos por costuras no tecido ou por frisos na espuma injetada.</p> <p>ESTRUTURA: Composta por base trapezoidal fixa contínua, em tubo de aço curvado formato “C” do tipo balancim, com assento em suspensão, em tubo de aço carbono, de seção cilíndrica com diâmetro mínimo de 25,4 mm e 2,25 mm de espessura, totalmente soldada por sistema MIG. A estrutura dos apoia-braços fixos (injetado em polipropileno copolímero na cor preta) deverá ser o prolongamento da estrutura fixa (base trapezoidal) que possibilite a fixação do encosto a esta mesma altura. Esta base trapezoidal deverá possuir quatro patas injetadas em termoplástico copolímero para atrito com a superfície do piso. Tratamento de toda estrutura fixa através de galvanoplastia, eletrodeposição de cobre, níquel e cromo por imersão eletrolítica. Altura da superfície superior do assento de no mínimo 400 mm e no máximo 450 mm, conforme ABNT NBR 13962. - Garantia Mínima de 05 anos.</p>	un	4	

3	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM “L” 1400 X 1400 X 740 MM TAMPO: Em formato “L”, sem emendas, com largura (profundidade) de 600 mm e “recoo ergonômico” com 600X150 mm no posto de trabalho (45°), definido por curvas com raio de 50 mm, para permitir o apoio dos braços do usuário e o giro de 360° da cadeira. Produzido em MDF maciço de 25 mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de alta pressão na COR AVELÃ ESCURO. As bordas do tampo receberão acabamentos em PVC (3 mm de espessura) colados pelo processo hot-melt, sendo retos (com raio de 3 mm nas extremidades superior e inferior) nas faces retilíneas e abaulados (com raio de 12,5 mm) nas faces com trechos curvos. Serão dispostas três passagens (passa-cabos), com tampa, em polietileno, com 60 mm de diâmetro próximas (65 mm) às extremidades externas do tampo.</p> <p>PAINÉIS FRONTAIS: Produzidos em MDF maciço de 18 mm de espessura, com 380mm de altura, com as faces externa e interna revestidas em laminado melamínico de alta pressão na COR AVELÃ ESCURO. As bordas receberão acabamentos retos em PVC (3 mm de espessura, com raio de 3 mm nas extremidades) colados pelo processo hot-melt.</p> <p>ESTRUTURA: Autoportante, confeccionada em chapas de aço de 1,5mm de espessura, com tratamento (antiferruginoso, desengraxante a quente por meio de aspersão e fosfatização) constituindo um substrato seguro para aplicação de acabamento em pintura (eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C) na cor preta sendo composta por dois cavaletes laterais e um apoio de canto. Cavaletes laterais formados por duas colunas verticais de 15X30 mm dispostas paralelamente uma da outra a uma distância mínima de 200 mm e com fechamento constituído por tampas interna e externa removíveis, produzidas em chapa de aço (0,75mm de espessura mínima), engatadas nas colunas através de ganchos metálicos, formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais são estampadas e soldadas aos apoios inferior (50X30X500 mm) e superior (15X30X500 mm), com ponteiras de fechamento em polipropileno na cor preta. Os apoios inferiores terão, cada, duas sapatas niveladoras de altura em polipropileno, com rosca metálica. Apoio de canto formado por coluna quadrada (100X100 mm), formando um leito interno para passagem de cabos com abertura(s) superior(es) para acesso ao tampo e às calhas, e uma inferior, próxima ao piso: possui, na base inferior, uma chapa soldada, que recebe uma sapata niveladora de altura em polipropileno, com rosca metálica.</p> <p>FIXAÇÃO: O tampo é fixado na estrutura metálica por oito buchas plásticas M6x12mm embutidas na face inferior do tampo e unido à base superior dos cavaletes por parafusos metálicos M6, sendo três em cada cavalete e dois em abas externas do apoio de canto. Os painéis frontais serão fixados na estrutura por quatro dispositivos tipo tambor, sendo dois em cada lateral, com buchas plásticas M6x12mm embutidas nas laterais e unidos aos cavaletes por pinos metálicos M6. Os tambores serão cobertos com tampas plásticas na cor do laminado.</p> <p>ACESSÓRIOS: Calhas horizontais, em toda a extensão dos painéis frontais, em chapa de aço (0,75mm de espessura mínima) dobrada em forma de “C” e com furação para encaixe/passagem de fiação de três tomadas elétricas do padrão ABNT ou RJ45. Fixadas na extremidade superior dos painéis frontais, sem parafusos aparentes. - Garantia mínima de 05 anos. - Montagem sob demanda.</p>	un	3		
4	<p>MESA OPERACIONAL RETANGULAR 1400 X 600 X 740 MM TAMPO: Em MDF maciço de 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor AVELÃ ESCURO. As bordas do tampo receberão acabamentos em PVC (3mm de espessura) colados pelo processo hot-melt, sendo retos</p>	un	8		

	<p>(com raio de 3mm nas extremidades superior e inferior) nas faces laterais e abaulados (com raio de 12,5 mm) nas faces frontal e posterior. Serão dispostas duas passagens (passa-cabos), com tampa, em polietileno, com 60 mm de diâmetro próximas (65 mm) às extremidades externas do tampo.</p> <p>PAINEL FRONTAL: Produzidos em MDF maciço de 18mm de espessura, com 380mm de altura, com as faces externa e interna revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor AVELÃ ESCURO. As bordas receberão acabamentos retos em PVC (3 mm de espessura, com raio de 3 mm nas extremidades) colados pelo processo hot-melt.</p> <p>ESTRUTURA: Autoportante, confeccionada em chapas de aço de 1,5mm de espessura, com tratamento (antiferruginoso, desengraxante a quente por meio de aspersão e fosfatização) constituindo um substrato seguro para aplicação de acabamento em pintura (eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C) na cor preta, sendo composta por dois cavaletes laterais formados por duas colunas verticais de 15X30 mm dispostas paralelamente uma da outra a uma distancia mínima de 200mm e com fechamento constituído por tampas interna e externa removíveis, produzidas em chapa de aço (0,75mm de espessura mínima), engatadas nas colunas através de ganchos metálicos, formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais são estampadas e soldadas aos apoios inferior (50X30X500 mm) e superior (15X30X500 mm), com ponteiros de fechamento em polipropileno na cor preta. Os apoios inferiores terão, cada, duas sapatas niveladoras de altura em polipropileno, com rosca metálica.</p> <p>FIXAÇÃO: O tampo é fixado na estrutura metálica por oito buchas plásticas M6 embutidas na face inferior do tampo e unido à base superior dos cavaletes por parafusos metálicos M6, sendo três em cada cavalete e dois em abas externas do apoio de canto. Os painéis frontais serão fixados na estrutura por quatro dispositivos tipo tambor, sendo dois em cada lateral, com buchas plásticas M6 embutidas nas laterais e unidos aos cavaletes por pinos metálicos M6. Os tambores serão cobertos com tampas plásticas na cor do laminado.</p> <p>ACESSÓRIOS: Calhas horizontais, em toda a extensão dos painéis frontais, em chapa de aço (0,75mm de espessura mínima) dobrada em forma de “C” e com furação para encaixe/passagem de fiação de três tomadas elétricas do padrão ABNT ou RJ45. Fixadas na extremidade superior dos painéis frontais, sem parafusos aparentes. - Garantia mínima de 05 anos. - Montagem sob demanda.</p>				
5	<p>GAVETEIRO VOLANTE 440 X 480 X 580 MM (04 GAVETAS) CORPO: Composto por laterais, fundo e base em MDF maciço de 18mm de espessura, com as faces e bordas revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor AVELÃ ESCURO. As bordas das peças receberão acabamentos em PVC (3mm de espessura, com raio de 3mm nas extremidades) colados pelo processo hot-melt. A “base” será apoiada em quatro rodízios duplos, autolubrificantes, Ø 35 mm, fabricados em polipropileno na cor preta e com suporte em aço (2,3mm de espessura).</p> <p>GAVETAS: Estrutura interna e fundo em madeira com 12,5 mm de espessura, com frente sobreposta produzida em MDF maciço de 18mm de espessura, com as faces e bordas revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor AVELÃ ESCURO. As peças frontais terão 55 mm (a superior) e 135 mm (as três inferiores). As bordas superior e inferior das peças frontais receberão acabamentos em PVC (3mm de espessura, com raio de 3mm nas extremidades) colados pelo processo hot-melt. As laterais das peças frontais terão acabamento abaulado pelo processo postforming. As gavetas serão travadas simultaneamente por uma</p>	un	4		

	<p>fechadura (com duas chaves) embutida, tipo cilindro, a ser instalada na face frontal do gaveteiro. Cada gaveta terá um puxador, tipo alça, de forma côncava, produzido em zamak (liga metálica), aço ou alumínio. O suporte das gavetas será em corrediças telescópicas com roldanas de nylon, com travamento automático nas posições limites do deslocamento.</p> <p>TAMPO: Sobreposto ao corpo, em MDF maciço de 25mm de espessura, com as faces revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor AVELÃ ESCURO. As bordas do tampo receberão acabamentos em PVC (3mm de espessura) colados pelo processo hot-melt, abaulados (com raio de 12,5 mm) na face frontal e retos (com raio de 3mm nas extremidades) nas demais faces.</p> <p>FIXAÇÃO: A união dos componentes do corpo será feita por dispositivos tipo tambor, sendo quatro em cada lateral, com buchas plásticas M6x12mm embutidas nas laterais, e unidas ao tampo e à base por pinos metálicos M6. Os tambores serão cobertos com tampas plásticas na cor do laminado. Os rodízios são fixados através de suas bases em aço na base do gaveteiro por quatro parafusos M4x16mm cada.</p> <p>ACESSÓRIOS: Cada gaveteiro acompanha um porta lápis produzido em polipropileno injetado a ser fixado no interior da primeira gaveta. - Garantia mínima de 05 anos. - Montagem sob demanda.</p>				
6	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA Ø 1200 MM (04 LUGARES) TAMPO: Peça única em formato circular, com diâmetro de 1200mm., confeccionada em MDF maciço de 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor AVELÃ ESCURO. A borda do tampo receberá acabamento em PVC (3mm de espessura) colado pelo processo hot-melt, abaulado (com raio de 12,5 mm).</p> <p>ESTRUTURA: Autoportante, confeccionada em chapas de aço de 1,9 mm de espessura, com tratamento (antiferruginoso, desengraxante a quente por meio de aspersão e fosfatização) constituindo um substrato seguro para aplicação de acabamento em pintura (eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C) na cor preta, sendo composta por coluna circular de Ø4” (100 mm de diâmetro) soldada a duas peças (50X30X500mm) perpendiculares (forma de cruz) que formarão os apoios inferior e superior, estes arrematados com ponteiros de fechamento em polipropileno na cor preta. Os apoios inferiores terão, no total, quatro sapatas niveladoras de altura em polipropileno, com rosca metálica.</p> <p>FIXAÇÃO: O tampo será fixado nas estruturas metálicas por oito buchas plásticas M6x12mm embutidas na face inferior do tampo e unido à base superior dos cavaletes por parafusos metálicos M6. - Garantia mínima de 05 anos. - Montagem sob demanda.</p>	un	1		
7	<p>PAINEL APARADOR EM VIDRO FUMÊ DE 8MM PARA MESA DE 1400X1400MM Painel de resguardo arqueado em vidro fumê de 8mm conformado arco iniciando com 300mm e raio de 8mm respectivos finalizando com 170mm, fixados em chapa confeccionado em composto de madeira termo estabilizada com 660 kg/m3 de densidade, com 20 mm de espessura com bico de tucano em aço inox. Acabamento em resina melamínica na cor AVELÃ ESCURO em ambas as faces. Encabeçamento em fita reta de PVC avelã escuro com 2,5 mm de espessura colada pelo sistema hot melt. Fixação do anteparo por cantoneira de aço em chapa 14 aparafusadas à calha estrutural da mesa. Medidas: 1400x500 mm. - Garantia mínima de 05 anos. - Montagem sob demanda.</p>	un	7		
8	<p>FORNO MICROONDAS: 220V, capacidade mínima de 30 litros, cor</p>	un	3		

	branca. Potência mínima 800W, Garantia mínima: 12 meses. Selo Procel de Menor Consumo de Energia classificação “A”. Referência Marca/Modelo: BRASTEMP BMS45				
9	SUPOORTE AJUSTÁVEL PARA CPU , base plástica resistente com rodízios, cor preta, espaço interno ajustável de 15,5 a 22,5cm. Referência Marca/Modelo: MASTICMOL PC310	un	12		
10	SUPOORTE ARTICULÁVEL EM ALUMÍNIO PARA MONITORES LCD/LED de 17 a 21 polegadas. Fixação por morsa, sem a necessidade de furar a mesa. Referência Marca/Modelo: BRASFORMA SBRM753P	un	11		
11	SUPOORTE ERGONÔMICO PARA PÉS , com inclinação ajustável, plataforma de apoio fabricada em plástico abs de alta resistência, relevo antiderrapante, medindo aproximadamente 450x300mm (lxc), altura regulável. Estrutura da armação fabricada em material metálico. Acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.	un	13		
TOTAL					

Obs: Fazem parte das presentes especificações, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

IV – PREÇO

A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme o quadro a seguir:

V – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada ou da data de assinatura do contrato pelas partes.

5.2 Todo material deverá ser entregue e montado(conforme o caso) nas dependências da Procuradoria da República no Maranhão, em período comercial agendado previamente com a Seção de Logística de Materiais-SLM, telefone (98) 3213-7102, e-mail prma-slm@mpf.mp.br, no endereço Avenida Senador Vitorino Freire, nº 52 – Areinha, São Luís /MA.

VI – OBRIGAÇÕES

Caberá à CONTRATANTE:

6.1 prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.2 efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

6.3 emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA:

6.4 atender ao objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante e da ABNT ou a legislação vigente;

6.5 substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

- 6.6 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 6.7 arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

VII – GARANTIA

- 7.1 Os itens 4, 9,10 e 11 terão a garantia pelo período mínimo de 1 (um) ano para os equipamentos, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.2 Para os demais itens a garantia será de 5(cinco) anos.

VIII – RECEBIMENTO

- 8.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para entrega, da seguinte forma:
- 8.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- 8.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e/ou quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por meio de confirmação na própria Nota Fiscal.
- 8.2. Caso os materiais sejam considerados defeituosos ou em desacordo com os requisitos aqui exigidos, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir contados da data do recebimento da notificação.

IX – PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 9.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, CNPJ nº 26.989.715/0015-08.

X – SANÇÕES

- 10.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo:
- 10.2 Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Maranhão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

10.5 As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

10.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.7 No caso das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e o inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

XI – LOGÍSTICA REVERSA

11.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

11.3 Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

São Luís, 05 de agosto de 2016.

SUELEN DO CARMO DOMINICI SOARES

Chefe da Seção

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REPÚBLICA NO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO
DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO
DAS DEMANDAS DESTA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**, situada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 52, Bairro Areinha, São Luís (MA), CEP 65030-015, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0015-08, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, Sr. **xxxx**, brasileiro, **xxxx**, portador da Carteira de Identidade RG nº **xxxx**, emitida pela **xxxx**, e do CPF nº **xxxx**, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado por meio da Portaria nº 77, de 06/12/2013, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 41, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx**, situada na Rua **xxxx, xx (xx)**, CEP **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xx**, neste ato representada por **xx**, brasileiro, **xx, xx**, portador da Carteira de Identidade nº **xx**, emitida pela SSP/**xx**, e do CPF/MF nº **xx**, residente e domiciliada em **xxxx**, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.19.000.000879/2016-38, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2016, considerando as disposições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de mobiliário para a Procuradoria da República no Estado do Maranhão, localizada no edifício-sede, Avenida Senador Vitorino Freire, nº 52 – Areinha, São Luís/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto ora adquirido obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do PGEA nº 1.19.000.000879/2016-38 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não o contrarie:

- a) Edital e Anexos do Pregão nº 07/2016;
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em _____, e dirigida à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários ao fornecimento do objeto, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além do disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 07/2016), se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização do fornecimento executado, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;

b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste CONTRATO em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2016 e anexos e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos no máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do material objeto deste CONTRATO, a quantia máxima, anual, de R\$ _____, _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem de pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços e fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

a) Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

b) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

c) Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

c.1) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do material correrão às custas da CONTRATADA.

d) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal do material fornecido, conforme preço contratado na licitação, observada a legislação tributária aplicável.

a) A CONTRATADA deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após o fornecimento do material.

b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto pelo servidor responsável designado pela PRMA, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a CONTRATADA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria da República no Estado do Maranhão no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \text{ e } I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO também desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, da Categoria Econômica 3.4.0.00.00.00 – Despesas de Capital, Grupo 3.4.4.0.00.00.00 - Investimentos, Modalidade de Aplicação 3.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.4.4.90.52.XX – Equipamentos e Material Permanente; Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, Lei n.º 12.952, de 20 de janeiro de 2014, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n.º (*), de (*), e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente CONTRATO terá a vigência de 90 (noventa) dias, de ___/___/___ a ___/___/___, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais fornecidos terão garantia de acordo com o especificado no item 7.2. do Anexo I – Termo de Referência, cujo prazo começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Com fulcro no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a Procuradoria da República no Estado do Maranhão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez) sobre o valor da parcela inadimplida;

b.2) – 10% (dez) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um) ao mês, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 14.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso das penalidades previstas no item 14.1, alínea “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na CLÁUSULA SÉTIMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
- d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste CONTRATO;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA ONZE – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de São Luís (MA) para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente às testemunhas abaixo.

São Luís (MA), xx de xxxx de 2016.

PRMA

EMPRESA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Aprovo, em ____ / ____ / ____